

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Documento Anexo)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ-CE**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

01	AÇUCAR CRISTAL. SACOS PLÁSTICOS DE 1 kg. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDA MÍNIMA DE 04 MESES DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	17.500	5,86	102.550,00
02	AMIDO DE MILHO 500GAMIDO DE MILHO: 100% AMIDO DE MILHO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500GRAMAS.	PCT	1.300	8,55	11.115,00
03	ARROZ BRANCO POLIDO, FINO, TIPO 1ARROZ BRANCO POLIDO - LONGO FINO OU LONGO TIPO 1,SACOS PLÁSTICOS PACOTE DE 1 KG. INVOLADOS LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	21.000	8,45	177.450,00
04	ARROZ PARBOILIZADO PASSA PELO PROCESSO DE PARBOILIZAÇÃO, QUASE UM PRÉ-COZIMENTO. SACOS PLÁSTICOS PACOTE DE 1 KG. INVOLADO LIVRE DE INSETOS.	KG	30.000	8,34	250.200,00
05	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350GBISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 350GR. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	26.000	7,78	202.280,00
06	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHBISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AÇUCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO. SAL REFINADO. SABOR LEITE OU COCO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 300 - 350GR.	PCT	15.000	9,53	142.950,00
07	BISCOITO SALGADO CREAM CRAKCBISCOITO SALGADO CREAM CRAKCR - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 350GR. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	26.000	7,46	193.960,00
08	CAFÉ EM PÓ EM EMBALAGEM DE 250G. CAFÉ EM PÓ EM EMBALAGEM DE 250G COM SELO DO SIF OU REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 09 MESES	PCT	2.000	14,22	28.440,00
09	CEREAL INFANTILCEREAL INFANTIL, DE ARROZ OU MILHO PODENDO SER COMPOSTO COM BANANA OU/ E MAÇA. EMBALAGENS DE 230 GRAMAS. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM FERRO E ZINCO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO	PCT	4.000	10,99	43.960,00

10	COLORAU EM FARDOS DE 1 KG. COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 100G EM FARDOS DE 1 KG. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO	PCT	11.000	3,04	33.440,00
11	EXTRATO DE TOMATE. EXTRATO DE TOMATE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: TETRAPAK DE 320G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	2.000	4,58	9.160,00
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA. FARINHA DE MILHO FLOCADA - TIPO FLOCÃO. PACOTE DE 500G EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	26.000	4,52	117.520,00
13	FEIJÃO DE CORDA: TIPO IFEIJÃO DE CORDA: TIPO 1, CLASSE CORES, DA ÚLTIMA SAFRA. GRÃOS INTEIROS, NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE (MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS, DESCOLORIDOS). EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG. CONTER NO RÓTULO A DATA DE VALIDADE/LOTE.	KG	6.000	15,75	94.500,00
14	FEIJÃO PRETO: TIPO IFEIJÃO PRETO: TIPO 1, CLASSE CORES, DA ÚLTIMA SAFRA. GRÃOS INTEIROS, NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE (MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS, DESCOLORIDOS). EMBALADOS EM PACOTES DE 1 kg. CONTER NO RÓTULO A DATA DE VALIDADE/LOTE.	KG	2.000	16,01	32.020,00
15	LEITE EM PACOTE. LEITE EM PACOTE - ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, COM O MÍNIMO DE 6,7G DE PROTEÍNA POR CADA PORÇÃO DE 26 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES.	PCT	35.000	14,57	509.950,00
16	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. EM LATA DE 300 GRAMAS DE FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO. SABOR ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO DA ENTREGA DO PRODUTO	UNID	1.000	36,65	36.650,00
17	MACARRÃO ESPAGUETE 400G. MACARRÃO ESPAGUETE - ESPAGUETE. UNIDADE INFERIOR A 13% PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	23.000	5,70	131.100,00
18	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA 500G. MACARRÃO TIPO ARGOLINHA - EM PACOTES DE 500GR, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	3.000	10,27	30.810,00
19	MARGARINA 500G. MARGARINA - COM SAL. EMBALADA EM POTE DE 500G. CONTENDO NO MÁXIMO 70% DE LÍPIDIOS E ZERO DE GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSAR 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10 GRAMAS. DEVE CONTER VITAMINA A. DEVE ESPALHAR COM FACILIDADE NA HORA DE PASSAR NO PÃO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNID	700	7,90	5.530,00
20	MILHO PARA PIPOCA. PACOTES DE 500G. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PCT	1.500	4,26	6.390,00
21	MILHO VERDE EM CONSERVA. MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA, OU EMBALAGEM TETRA PAK. MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	PCT	400	6,48	2.592,00
22	ÓLEO VEGETAL. ÓLEO VEGETAL - COMESTÍVEL REFINADO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA OU LATA DE 900 ml, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 20 UNIDADES, SEM AMASSADOS OU ENFERRUJAMENTOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA.	LATA	10.600	17,22	182.532,00

	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. INVOLADA LIVRE DE INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.				
23	OVO DE GALINHA EM BANDEJA OVO DE GALINHA EM BANDEJA - BRANCO	BANDEJA	16.000	28,92	462.720,00
24	PÃO DE LEITE. PÃO DE LEITE - PESO POR UNIDADE 25 GRAMAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 16 UNIDADES. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	2.000	15,47	30.940,00
25	PÃO FRANCES UNIDADE PESO DE 50GR. FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AGUA E FERMENTO. NÃO CONTER LEITE OU INGREDIENTES A BASE DE LEITE.	UNID	22.000	1,62	35.640,00
26	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, 50G, EMBALADO SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	22.000	17,26	379.720,00
27	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADA EM FARDOS. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES.	KG	5.200	1,81	9.412,00
28	VINAGRE DE ALCOL PRODUTO NATURAL. FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	UNID	3.600	4,88	17.568,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1					3.281.099,00
01	ABACAXI. ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COM COR E FORMATO UNIFORMES, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, LIVRE DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS RESULTANTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	KG	7.800	12,48	97.344,00
02	ÇAÇAFRÃO DA TERRA EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500G EM FARDOS DE 10KG. INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS.	PCT	5.700	29,07	165.699,00
03	ALHO. ALHO, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	KG	6.500	34,97	227.305,00
04	BANANA BANANA - IN NATURA A GRANEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO INTEGRIDADE E CONSUMO. NÃO ENTREGAR O PRODUTO MADURO.	KG	23.500	10,50	246.750,00
05	BATATA INGLESA BATATA INGLESA- IN NATURA A GRANEL. VALIDADE E MÍNIMA NÃO INFERIOR A 08 DIAS.	KG	12.800	13,45	172.160,00
06	BETERRABA NOVINHA, DE BOA QUALIDADE, COR VIVA. TAMANHO PEQUENO, NÃO PODE ESTAR MURCHA	KG	1.200	12,74	15.288,00
07	CEBOLA. CEBOLA - IN NATURA A GRANEL. VALIDADE E MÍNIMA NÃO INFERIOR A 08 DIAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO INTEGRIDADE E CONSUMO.	KG	6.800	12,90	87.720,00
08	CENOURA IN NATURA A GRANEL IN NATURA A GRANEL. VALIDADE E MÍNIMA NÃO INFERIOR A 08 DIAS.	KG	11.800	13,68	161.424,00
09	GOIABA IN NATURA A GRANEL NÃO MADURA. EM PERFEITO ESTADO DE APRESENTAÇÃO	KG	12.000	10,77	129.240,00
10	LARANJA - DE PRIMEIRA, IN NATURALARANJA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	17.000	12,28	208.760,00
11	MAÇA FUJI BOA QUALIDADE, ÍNTEGRA - MAÇA FUJI - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO. COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	3.500	17,06	59.710,00
12	MAMÃO IN NATURA IN NATURA A GRANEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO INTEGRIDADE E CONSUMO. NÃO ENTREGAR O PRODUTO MADURO.	KG	17.000	9,79	166.430,00
13	MANGA ROSA - IN NATURA A GRANELMANGA ROSA - IN NATURA A GRANEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	10.000	8,86	88.600,00

	APRESENTAÇÃO INTEGRIDADE E CONSUMO. NÃO ENTREGAR O PRODUTO MADURO				
14	MELANCIA IN NATURA A GRANEL. DE 1 QUALIDADE. EM PERFEITO ESTADO DE APRESENTAÇÃO.	KG	16.000	7,79	124.640,00
15	PIMENTÃO IN NATURA A GRANEL. VALIDADE E MÍNIMA NÃO SUPERIOR A 08 DIAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO INTEGRIDADE E CONSUMO.	KG	6.500	17,89	116.285,00
16	REPOLHO BRANCO IN NATURA A GRANEL. INTEGRAL, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	KG	2.500	11,02	27.550,00
17	REPOLHO ROXO - IN NATURA A GRANEL. REPOLHO ROXO - IN NATURA A GRANEL. INTEGRAL, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO.	KG	1.400	10,93	15.302,00
18	TOMATE IN NATURA A GRANEL. VALIDADE E MÍNIMA NÃO SUPERIOR A 08 DIAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO INTEGRIDADE E CONSUMO.	KG	16.000	13,22	211.520,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 2					2.321.727,00
01	CARNE BOVINA ACÉM CARNE BOVINA ACÉM - DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO. EM PACOTES DE 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	14.000	42,24	591.360,00
02	CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA - MÚSCULO MOÍDA CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA - MÚSCULO MOÍDA, OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA SDA NO 405, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021). REGISTRO SIF OU SIE. ROTULAGEM OBRIGATORIA. DEVE ESTAR LIVRE DE APONEUROSES, LINFONÓDOS, GLÂNDULAS, CARTILAGENS, OSSOS, GRANDES VASOS, COÁGULOS, TENDÕES E DEMAIS TECIDOS NÃO CONSIDERADOS APTOS AO CONSUMO HUMANO. NÃO É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CARNE INDUSTRIAL, MIÚDOS, CARNES ORIUNDAS DA RASPAGEM DE OSSOS E DEMAIS INGREDIENTES PARA A FABRICAÇÃO DE CARNE MOÍDA - MÚSCULO. ENTREGUE EM PACOTES DE 1 KG (EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	50.000	28,36	1.418.000,00
03	CARNE SUÍNA CUBOS CARNE SUÍNA CUBOS: CARNE SUÍNA SEM PELE, SEM GORDURA E SEM OSSO, NOVA/FRESCA, CORTAR EM CUBOS PEQUENOS E CONGELAR. SER LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM PESO DE 1 KG. SIE - SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	10.000	39,59	395.900,00
04	FRANGO INTEIRO FRANGO INTEIRO - CONGELADO. PACOTES DE 1 kg - 2,5KG, EM CAIXAS COM 08 UNIDADES INTEIRAS DE FRANGOS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO SIE - SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	32.000	23,06	737.920,00
05	FRANGO PEITO. PEITO DE FRANGO CONGELADO EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTES DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	39.000	23,58	919.620,00
06	LINGUIÇA TOSCANALINGUIÇA TOSCANA (KG) - CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE.	KG	6.000	28,71	172.260,00

	PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIE/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (SEIS) MESES. A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
07	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (CARNE MOÍDA COM VEGETAIS).	KG	2.000	32,28	64.560,00
08	CARNE MOÍDA SUÍNA, EMBALADO A 1 kg.	KG	2.000	26,47	52.940,00
09	FILE DE PEITO EM CUBOS OU ISCA.	KG	2.000	36,48	72.960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 3					4.425.520,00
01	IOGURTE - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1.000 ML. IOGURTE - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1.000 ML. SABOR NATURAL OU MORANGO, INVIOLADA, LIVRE DE MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	LT	45.000	9,48	426.600,00
02	POLPA DE FRUTAS, SABORES TIPOS DA ÉPOCA E REGIÃO, COM REGISTRO NO (MAPA.) POLPA DE FRUTAS - EMBALAGEM DE 01 KG, NATURAL, DE EXCELENTE QUALIDADE, SABORES TIPOS DA ÉPOCA E REGIÃO. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RENDIMENTO NA ROTULAGEM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A.). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	26.000	15,82	411.320,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 4					837.920,00

3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela responsável técnica da alimentação escolar, tendo em vista a necessidade da aquisição em questão.

O valor estimado para este objeto é de **R\$ 10.866.266,00** (dez milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais).

3.2. O valor foi obtido após pesquisas realizadas no Setor de Compras.

3.3. Responsável pela Cotação de Preços: **Coordenador do Setor de Compras o Sr. VALNILSON BATISTA PINHEIRO – Portaria nº 2021.01.01.067.**

4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor amostras dos LOTE 01 para todos os Itens; LOTE 03 – Todos os itens; LOTE 04 – Todos os itens, de acordo com o §3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 202, e no art. 41 da resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.2. As amostras devem ser entregues no Almoxarifado da Célula de Alimentação Escolar, situado à Rua Padre Vieira, nº 660, Centro, Icó-Ceará, no prazo estipulado no subitem 4.1, sendo que o licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do produto ofertado, conforme apresentado da proposta de preços eletrônica, e conter descrição “amostra”.

4.4. As amostras serão remetidas a uma comissão técnica composta pelas Nutricionistas da Célula de Alimentação Escolar e Conselho de Alimentação Escolar para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para todos os lotes, conforme descrito abaixo;

- 4.4.1. Aparência;
- 4.4.2. Sabor;
- 4.4.3. Textura;
- 4.4.4. Aroma;
- 4.4.5. Rotulo.

4.5. Após a avaliação da amostra, os responsáveis indicada no subitem 4.4, no prazo de 02 (dois) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

4.6. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site www.novobbmnet.com.br.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

4.8. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) Decreto Municipal de nº 006/2024

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que a Unidade Requisitante pretendem adquirir;

6.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.4. As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.5. Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de forma parcelada;

6.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

6.7. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados neste Termo de Referência no Item 15.

7. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

9. ÓRGÃO GERENCIADOR

- Secretaria da Educação

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta é o Sistema de Registro de Preços a partir de Pregão Eletrônico, para a aquisição da Merenda Escolar a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais que atuam na rede escolar municipal de Icó/CE do ano letivo de 2025, tendo em vista atender ao PNAE, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos alunos. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos, e também por atender a demanda conforme a necessidade das unidades escolares, sem causar saldos extras, comprovadamente eficazes para os serviços de Alimentação e Nutrição.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

12.2 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

14. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:


14.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **31 de dezembro de 20__**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 O objeto deverá ser entregue na Secretaria contratante, na sede urbana do município de Icó-CE. Almoarifado da Célula de Alimentação Escolar, situado à Rua Padre Vieira, nº 660, Centro, Icó-Ceará.

15.2 O prazo de entrega/execução do objeto é de forma parcelada, conforme a demanda, a partir de 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de compra/serviço.

Icó/CE, __ de _____ de 2024.



Francisco Eduardo de Freitas
Secretário da Educação

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, a Prefeitura Municipal de Icó, Estado do Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, da Secretaria de _____ (Órgão Gerenciador), Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 06/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ-CE**, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- 4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Icó, Estado do Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.669.682/0002-50, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico n.º _____** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a _____

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Icó para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de _____.
- 5.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 20__**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº _____; Fonte: _____; Elemento de Despesas nº _____.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por _____ representante da Secretaria de _____, nomeado mediante Portaria _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Icó, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icó-CE, __ de _____ de _____.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: